

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TELÊMAGO BORBA
ESTADO DO PARANÁCAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1.º A II Conferência Municipal de Cultura de Telêmaco Borba, órgão colegiado de caráter deliberativo, entre governo e sociedade civil, será realizada em etapa única, no dia 28 de outubro de 2010, promovida e financiada pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação objetivando:

- I – Atender ao que dispõe a Lei Municipal n.º 1.693 de 22 de outubro de 2008.
- II – Avaliar a atual situação e propor Diretrizes para a política cultural do Município de Telêmaco Borba para os próximos anos.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art.2º A II Conferência Municipal de Cultura terá como tema: “Cultura - Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

Art.3º A dinâmica dos trabalhos da Conferência compreenderá: palestra sobre o tema, debate sobre as propostas dos vários segmentos de Cultura, trabalhos dos grupos e plenária final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.4º Participarão desta II Conferência Municipal de Cultura, representantes das diversas áreas Culturais do Município, entidades de categorias profissionais, entidades culturais e educacionais da região, órgãos de preservação da memória local, representantes do setor privado, entre outros; na condição de pessoas interessadas nas questões relativas à Cultura, bem como demais autoridades do Município na condição de convidados.

Art.5º As Inscrições serão feitas na data e local do evento.
Art.6º Poderão participar como observadores, apenas com direito a voz, as pessoas interessadas nas questões de Cultura, tanto da comunidade em geral como aquelas oriundas de outros Municípios.

Art.7º Terão direito a voto, para efeito de qualquer resolução e definição de propostas finais, se necessário, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes indicados pelos segmentos de cultura do Município, durante a realização da Conferência e, no mínimo, 03 (três) representantes do setor público; indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º A II Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
Comissão Organizadora:

- I – Presidente
- II – Coordenador de Mesa
- III – Relator

Comissão de Trabalho: a) Comissão de Comunicação e Divulgação
b) Comissão de Logística e Infra-estrutura.

Art.9 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I – Convocar e organizar a II Conferência Municipal de Cultura
- II – Elaborar o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura.
- III – Apreciar e aprovar os trabalhos das Comissões
- IV – Elaborar os anais da II Conferência Municipal de Cultura
- Art.10º A Comissão Organizadora será indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para divisão dos trabalhos da Conferência.

Art. 11º A Comissão de Comunicação e Divulgação tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o material de divulgação do evento.
- II - Contatar a imprensa para a cobertura do evento
- III – Estimular a participação da Sociedade Civil
- IV – Convindicar as Autoridades

V – Providenciar as atividades compreendidas pelo Cerimonial

VI – Determinar a composição da Mesa do Cerimonial de Abertura

Art. 12º A Comissão de Infra-Estrutura tem as seguintes atribuições:

- I – Fornecer todo o material didático do evento (pastas, canetas, blocos de anotação, Crachás, certificados, regimento interno, etc.)
- II – Preparar no Local do Evento, a disposição para Inscrição dos Participantes.
- III – Fornecer lanches.

Art.13º As Comissões de Comunicação e Divulgação e de Infra-Estrutura poderão indicar outras pessoas para auxiliá-las na execução dos seus trabalhos.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 14º A II Conferência Municipal de Cultura terá como programa:

- 08 h - Credenciamento
- 08 h 30 min. - Abertura Oficial
- 09 h - Palestra Magna
- 10 h 30 min. - Leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e distribuição dos trabalhos para cada segmento cultural, presente na Conferência.
- 11 h - Intervalo.
- 14 h - Desenvolvimento dos trabalhos dos grupos.
- 15 h e 30 min. - Atividade Cultural.
- 16 h e 15 min. - Leitura dos Relatórios de Propostas dos Grupos e Encerramento.

Art. 15º O tema da Conferência será apresentado por Conferencista, que terá o prazo de 1 h (uma hora) para exposição do assunto e debate.

I – Após o término da exposição do tema pelo Conferencista, ocorrerá o debate em Plenária, cujas manifestações podem ser feitas por escrito ou oralmente, não excedendo o tempo de 03 (três) minutos.

II – O Conferencista terá o tempo necessário para responder sobre as questões que lhe foram encaminhadas.

Art. 16º A II Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º A votação das diretrizes e metas estabelecidas pelos grupos de trabalho, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – A Mesa Diretora (Coordenação geral) procederá a leitura do Relatório final, extraído dos Relatórios dos grupos de debate.

II – Após a leitura de cada tópico, o (a) Presidente da mesa consultará a Plenária se existe consenso, ou alguma divergência.

III – Em havendo consenso, a proposta será aprovada.

IV – No caso de discordâncias, será aberta a plenária para intervenções de no máximo 03 (três) minutos.

V – Satisfazendo-se todas as dúvidas, a Mesa encaminhará ao Relatório final para aprovação.

VI – Serão consideradas aprovadas, as propostas que obtiverem maioria simples de votos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 20º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura serão custeadas pela Prefeitura, podendo haver parceria com os demais órgãos da sociedade que demonstrem interesse em apoiar a realização desse evento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º A composição da Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos, dos debates em grupos e da Plenária Final, será de responsabilidade da Comissão Organizadora podendo solicitar ajuda de membros de outras Comissões.

Art. 22º Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Telêmaco Borba, 05 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 43/10

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, por imposição legal, o Servidor Jamir Fonseca Leite, ocupante do Cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, Letra “c”, da Lei 1548/2006, lotado na secretaria de Administração, por ter completado 70 (setenta) anos de idade, a partir de 27/09/2010.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de setembro de 2010.

Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 44/10

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR “PONTO FACULTATIVO” na Câmara Municipal de Telêmaco Borba-Pr, o dia 11 de outubro de 2010.

ARTIGO 2º - A faculdade concedida pelo artigo 1º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão a escalas de trabalho.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de outubro de 2010.

Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2010

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.

RESOLVE

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o conteúdo do Protocolo nº 19634/2010, incumbindo a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 2028 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria nº 2045 de 13 de maio de 2008, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Telêmaco Borba, 14 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral

Extratos de Transferências Voluntárias - TVM

TVM nº:	8/10 (Contribuição)
Concedente:	Município de Telêmaco Borba 76.170.240/0001-04
Conveniente:	Conselho Comunitário de Segurança de Telêmaco Borba 02.957.641/0001-64
Objeto:	IV Programa de Consolidação do Respeito e da Segurança no Trânsito em Telêmaco Borba – “VIDA NA FAIXA”.
Valor do Repasse:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo:	13/10/2010 a 30/01/2011
Dotação:	02.001.06.122.06012-008.33.50.41

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 029/2010

1º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 076/2010.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	BRAZ & MACHADO LTDA.
OBJETO	
PRAZO	O prazo de vigência expirar-se-á em 18.11.2010.
VALOR	
DOTAÇÃO	
1º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 165/2009.
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	KPS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO	
PRAZO	O prazo de vigência expirar-se-á em 08.02.2011
VALOR	Valor pago pelo objeto acrescido é de R\$ 2.265,61.
DOTAÇÃO	08.007.15.452.1503.2053.4490.5100.

DECRETO N.º 17362
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor MARIO SANCHEZ RODRIGUEZ, matrícula 8123, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado no PSF - Socomim, Divisão de Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de outubro de 2010 a 17 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19213.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17363
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOSÉ MIGUEL DIAS DA SILVA, matrícula 8233, ocupante do cargo efetivo de BALISEIRO, lotado na Seção de Cadastro e Desenho Técnico, Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201005/16543.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17364
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOSEILSON CASTILHO DE MORAIS, matrícula 8531, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASC, lotado na Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201005/16317.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17365
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora RAQUEL RODRIGUES BATISTA, matrícula 6827, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada no PSF - Socomim, Divisão de Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de outubro de 2010 a 15 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19212.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17366
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora ROZELI DUARTE RONQUI, matrícula 8584, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201008/18635.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17367
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora LEIDIMARA DO PRADO FELICIO, matrícula 8580, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada no PSF - Socomim, Divisão de Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19148.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO 17369
 O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201007/17335 do Pregão Presencial N.º 194/10 – PMTB, e no parecer jurídico,
RESOLVE
 Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 194/10 – PMTB, que tem por objeto a Aquisição de Capachos.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17370
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º CONCEDER Gratificação, a partir de 04 de outubro de 2010, conforme abaixo especificado:
Concessões
Concessão de GF 7 – Período Extraordinário:

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO
01	Lilimar Santos	6452	Escola Municipal Mar. Arthur da Costa e Silva
02	Gilmara Adriana Santos Gonçalves	9575	Escola Municipal Prof Bento Mossurunga

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17371
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:
 I – HERMES DARCY DA SILVA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-5 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/10/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17373
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:
 I – JANAINA RESENDE BISCAIA DE OLIVEIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2010.
 Arnaldo José Romão Procurador Geral do Município Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17377
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1764 de 22/12/2009, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
RESOLVE
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE

DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR
02.00 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DA SECRETARIA GERAL		
04.122.0401.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE SGG		
430 - 3390.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	10.000,00
04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2024 FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
1040 - 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	5.000,00
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.005 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0401.2036 MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1710 - 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	50.000,00
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0401.2038 MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1890 - 3390.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0-1-000	90.000,00
10.00 SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO - SMECR		
27.122.2701.2067 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMECR		
3660 - 3390.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	4.000,00
10.00 SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.004 DIVISÃO CULTURAL		
13.392.1301.2072 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL		
3550 - 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	4.000,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.006 ENSINO SUPERIOR		
12.364.1201.2097 FUNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UEPG		
5010 - 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS		171.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		171.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso 000 no valor de 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDUUS/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DA SECRETARIA GERAL		
04.122.0401.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE SGG		
350 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	10.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
950 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	5.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0401.2056	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1630 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	50.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0401.2038	MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1800 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	90.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMECR		
27.122.2701.2067	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMECR		
3640 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	4.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.004	DIVISÃO CULTURAL		
13.392.1301.2072	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL		
3340 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	4.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.006	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1201.2097	FUNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UEPG		
4590 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	5.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.006	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1201.2097	FUNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UEPG		
5020 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			171.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			171.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de outubro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17379
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor RIVALDO PINTO BISCAIA, matrícula 7644, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASC, lotado na Divisão de Assistência Agropecuária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 2010 a 30 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201006/17035.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17380
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor JOSIEL ORTIZ DE MORAIS, matrícula 7843, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masc, lotado na Seção de Serviços Urbanos, Divisão de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de outubro de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201010/19727.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17381
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, os servidores abaixo relacionados:
I - ELISANGELA LAGOS, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Programação Orçamentária, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de outubro de 2010.
II - LUIZ EMANUEL LOPACINSKI, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Administração e Programação, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17383
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:
I - MARCIO LUIZ DE ANDRADE, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/10/2010; ocupando ainda o cargo do quadro de provimento efetivo denominado JORNALISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17382
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município
Considerando o pedido feito pela empresa FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA através do protocolo n.º 201008/18786-001, que visa obter junto ao Município incentivos para implantação de uma nova unidade fabril adquirida com recursos próprios, junto a área contígua aos terrenos do Distrito Industrial o Distrito Industrial.
Considerando que a área adquirida e irá gerar 83 (oitenta e três) novos empregos e contribuir para o aumento da arrecadação de tributos, ou seja, cumprindo com os objetivos da Lei 784/89, que institui o Programa de Desenvolvimento e Fomento Industrial de Telêmaco Borba-PRODEFI.

RESOLVE
Art. 1º - Estender à empresa FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.155.032/0001-05, todos os incentivos e isenções previstos na Lei 784 de 27 de março de 1989 regulada pelo Decreto 4484 de 23 de julho de 1989, desde que a mesma esteja sendo utilizada para atender as finalidades do PRODEFI (Programa de Desenvolvimento e Fomento Industrial).

Art. 2º - Os incentivos ora concedidos foram aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento e Fomento Industrial- CONDEFI, através da Ata 126 e visam atender à área objeto da Matrícula 20.179 que possui 0,963470 ha, desmembrada através da Matrícula 22764 com área de 16,776805 ha e Matrícula 25095 com área de 2,00 ha, constantes no Registro de Imóveis local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17384
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o anexo do Decreto n.º 17097, de 30 de junho de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Edital de Convocação n.º 43/2010 Concurso Público Municipal n.º 01/2008."

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Decreto.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17385
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor GERSON ALVES CORREIA, matrícula 21456, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE III, lotado na Secretaria Geral do Gabinete, no período de 20 de setembro de 2010 a 04 de outubro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201010/19699.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17386
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ROZE MARIA VIDAL SOUZA, matrícula 8293, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de setembro de 2010 a 24 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19179.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17387
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ELINEI MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula 8983, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de setembro de 2010 a 27 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19514.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17389
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula 8681, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada no PSF - BNH, na Divisão de Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de outubro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19600.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17388

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA**, a servidora ELIANE CAMARGO GODOY, matrícula 8685, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Divisão de Promoção Humana, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 17 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19335.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17390

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a servidora DEOVANE CARNEIRO RIBAS DE MOURA, matrícula 9204, do cargo efetivo de Professor Classe A, lotada na Escola Rural Municipal de Educação Santos Dumont – Triângulo, Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201010/19843.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 17391

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201006/16664 do Pregão Presencial N.º 158/10 – PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º **ANULAR** a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 158/10 – PMTB, que tem por objeto Aquisição de Alcool Combustível.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17392

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada:

I – SONIA APARECIDA CASTANHO, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Sinalização e Sistema Viário, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de outubro de 2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17393

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA**, Especial por quinquênio de exercício, a servidora ORLI TEREZINHA, matrícula 7118, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no PSF – Vila Izabel, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de outubro de 2010 a 12 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19616.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17396

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **CANCELAR LICENÇA**, para tratar de assuntos particulares, a pedido da servidora ROSANA CELIA AZEVEDO MASSOQUETTI, matrícula 8152, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Seção de Documentação Escolar, na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201010/19841.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1790

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA EM INSTALAR CÂMERAS DE VÍDEOS EM SUAS ÁREAS EXTERNAS.”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º As agências bancárias situadas no município de Telêmaco Borba deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo em sua área externa, na quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo único. O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais a serem protegidos, principalmente no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, e as imagens deverão ser salvas por um período de três meses e as mesmas deverão estar a disposição do poder público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

Art. 2º As instituições bancárias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprir o disposto nesta lei, a partir de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária tendo seu valor estipulado pelo Poder Executivo deste município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17394

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a II Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 28 de outubro de 2010, conforme prescreve o Artigo 8º, da Lei n.º 1693, de 22 de outubro de 2008.

Art. 2º. Esta Conferência terá como objetivo, atendendo ao que dispõe a Lei Municipal n.º 1693 de 22 de outubro de 2008, definir as áreas culturais do Município, bem como a definição de seus respectivos representantes, a sugestão de propostas para a política cultural do Município e discutir propostas para estabelecer as diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura para os próximos anos.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Recreação e, em caso de ausência ou impedimento, por pessoa designada.

Art. 4º. A realização da Conferência terá como parâmetro o Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 1693, de 22 de outubro de 2008.

Art. 5º. A Conferência, ora convocada, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2010, no Teatro do Centro Cultural de Telêmaco Borba (Casa da Cultura), às 8 h e 30 min.

Art. 6º. A Comissão Organizadora se constitui como instância de deliberação, organização e assessoria da Conferência.

Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar, promover e realizar a Etapa Municipal.

II - Realizar o planejamento da organização da etapa Municipal.

III - Mobilizar a sociedade civil, os artistas e profissionais das áreas de Cultura e o Poder Público no âmbito da sua atuação para participarem da II Conferência Municipal de Cultura.

IV - Viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da Etapa Municipal.

V - Apresentar a proposta de Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura.

VI - Produzir e divulgar a avaliação da Etapa Municipal.

VII - Providenciar ampla divulgação do relatório Final da Etapa Municipal.

VIII - Elaborar o Relatório Final padronizado.

IX - Fomentar a implementação das Resoluções da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Amauri Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Recreação

Eros Danilo Araújo
Prefeito

DECRETO N.º 17397

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados:

I – CLEODO FRUHAUF, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-5 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-3 denominado ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, no Gabinete do Prefeito.

II – SILVIO TUPINA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-3 denominado ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-4 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

III – CERLI ALVES TEIXEIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-4 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-4 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

IV – SOELY VAZ DE LIMA GONÇALVES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-4 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 17400

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201007/17654 do Carta Convite N.º 053/10 – PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º **JULGAR frustrada** a licitação na modalidade de Carta Convite N.º 053/10 – PMTB, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Confeção e Instalação de Telas Anti Inseto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17398

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º **CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA** ao Servidor abaixo:

I – RODRIGO CAMPOS MILLEO BARBOSA, matrícula 9058, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, cancelar Função Gratificada símbolo FG-16 denominada Encarregado de Serviço I, a partir de 08/10/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

BOLETIM OFICIAL ON-LINE
[www.http://www.pmtb.pr.gov.br](http://www.pmtb.pr.gov.br)
PREFEITURA MUNICIPAL - 42 3271-1000
COMUNICAÇÃO SOCIAL - 42 3271-1090/3271-1091
OUIDORIA MUNICIPAL - 0800 42-2030

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTÓCOLO N.º: 18110

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º : 012/2010

CREDOR: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ/MF : 03.776.284/0016-87

OBJETO: Realização de cursos profissionalizantes para capacitação de mão de obra em atendimento crescente demanda de trabalhadores para diversos setores, em especial o setor madeireiro, conforme a seguir especificado:

Curso	Carga horária	n.º de alunos	Valor
Afiação de serras circulares	32 horas	30 alunos	R\$ 4.900,00
Operador de Plana – moldureira	40 horas	30 alunos	R\$ 6.700,00
Operador de Linhadeira – serra múltipla	40 horas	30 alunos	R\$ 6.700,00
Operador de Otimizadora de corte	40 horas	30 alunos	R\$ 6.700,00
Processos de secagem para madeira	40 horas	30 alunos	R\$ 6.700,00
Segurança para operadores de caldeira	40 horas	30 alunos	R\$ 5.760,00
Liderança Operacional	16 horas	30 alunos	R\$ 1.950,00
Metrologia	40 horas	30 alunos	R\$ 5.280,00
Noções de montagem industrial	60 horas	30 alunos	R\$ 9.840,00
Operador de Desdobra – serra fita horizontal	40 horas	30 alunos	R\$ 6.700,00

TOTAL R\$ 61.230,00

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 dias após o término de cada curso realizado, conforme a carga horária acima especificada, cujas datas serão definidas pela partes. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.230,00 (sessenta e um mil, duzentos e trinta reais), conforme especificado acima.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.003.11.331.2201.2063.3390.3900.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a EROS DANILAO ARAUJO, Prefeito Municipal, RG Nº 1101915-3 SSP/PR, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 1.500,00

Total: R\$ 1.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814 de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR, COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, integrada pelos Servidores SILVIO MARCIO RODACKI, PRISCILA S. MOREIRA e VALDINEIA GONÇALVES DA CRUZ, para sob a Presidência do primeiro, proceder a avaliação da área de terreno, localizado na esquina da Rua Amazonas com a Jurutani, Área 6, Parque Limeira, de propriedade do Sr. Waldemar Spinardi, destinada a desapropriação a fins de construção de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, com as seguintes medidas e confrontações:

Área de 15.000,00 m²

Tem seu OPP no marco 0, cravado na esquina das ruas Jurutani com a Amazonas, daí segue margeando a rua Amazonas, ao rumo de 85º55' SW, numa extensão de 100,00 m, deflete para a direita e segue ao rumo de 4º05' NW, confrontando com Waldemar Spinardi numa ext. de 150,00 m até o m-02, deflete para a direita e segue ao rumo de 85º55' NE, confrontando ainda com Waldemar Spinardi numa extensão de 100,00 m até o m-03, deflete para a direita e segue margeando a rua Jurutani, ao rumo de 4º05' SE, numa ext. de 150,00 m até o m-OPP do presente memorial, delimitando desta forma uma área de 15.000,00 m² (Quinze mil Metros Quadrados).

Art. 2º Os serviços não serão remunerados considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17399

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-4 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

II – RODRIGO CAMPOS MILLEO BARBOSA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2010; ocupando ainda o cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

III – VERIDYANA MARGRAF CARNEIRO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-5 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-6 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – JOSÉ CASTORINO RAMOS, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-6 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2010; ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO COMUNITÁRIA, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a CLAUDIA MARIA DA CRUZ MIRANDA, Secretaria Municipal de Educação, RG 6.106.162-2, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 500,00

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 500,00

Total: R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA
MUNICIPAL
INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES**

0800 42 2030

DECRETO Nº 17.275																																																																																																																																																																																																																			
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1764 de 22/12/2009, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.																																																																																																																																																																																																																			
DECRETO																																																																																																																																																																																																																			
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:																																																																																																																																																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE</th> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06.00</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.004</td> <td>DIVISÃO DE RECURSO HUMANO \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.122.0401.2033</td> <td>MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1500 - 3190.94.00</td> <td>INDENIZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTA \$</td> <td>0-1-000</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO \$</td> <td></td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>11.00</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11.004</td> <td>ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.361.1201.2087</td> <td>MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4660 - 3390.39.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</td> <td>0-1-102</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO</td> <td></td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2103</td> <td>MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5340 - 3390.32.00</td> <td>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</td> <td>0-1-303</td> <td>2.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2103</td> <td>MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5360 - 3390.39.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF</td> <td>0-1-303</td> <td>33.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2105</td> <td>MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5550 - 3390.36.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF</td> <td>0-1-303</td> <td>7.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2107</td> <td>MANUT ATIV DO PAM E CLÍNICA DA MULHER</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5650 - 3390.36.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF</td> <td>0-1-303</td> <td>13.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO</td> <td></td> <td>55.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERC CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2100</td> <td>MANUT ATIV UNIDADE CAP \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5120 - 3390.39.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</td> <td>0-1-495</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2103</td> <td>MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5360 - 3390.36.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF</td> <td>0-1-495</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO</td> <td></td> <td>21.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 511 - RECURSO TAXA \$ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>08.00</td> <td>SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>08.007</td> <td>DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.452.1503.2052</td> <td>MANUT DA DIV DE SERVIÇOS PÚBLICO \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2950 - 3390.36.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</td> <td>0-1-511</td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO \$</td> <td></td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES \$</td> <td></td> <td>129.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06.004	DIVISÃO DE RECURSO HUMANO \$			04.122.0401.2033	MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$			1500 - 3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTA \$	0-1-000	20.000,00	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO \$			20.000,00	FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			11.004	ENSINO FUNDAMENTAL			12.361.1201.2087	MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			4660 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-102	30.000,00	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			30.000,00	FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA			5340 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-303	2.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA			5360 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	33.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2105	MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			5550 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	7.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2107	MANUT ATIV DO PAM E CLÍNICA DA MULHER			5650 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	13.000,00	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			55.000,00	FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERC CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2100	MANUT ATIV UNIDADE CAP \$			5120 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-495	1.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA			5360 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-495	20.000,00	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			21.000,00	FONTE 511 - RECURSO TAXA \$ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			15.452.1503.2052	MANUT DA DIV DE SERVIÇOS PÚBLICO \$			2950 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-511	3.000,00	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO \$			3.000,00	TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES \$			129.000,00
FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																																																																																																																																																																																																																		
06.004	DIVISÃO DE RECURSO HUMANO \$																																																																																																																																																																																																																		
04.122.0401.2033	MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$																																																																																																																																																																																																																		
1500 - 3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTA \$	0-1-000	20.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO \$			20.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																		
11.004	ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																		
12.361.1201.2087	MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%																																																																																																																																																																																																																		
4660 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-102	30.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			30.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA																																																																																																																																																																																																																		
5340 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-303	2.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA																																																																																																																																																																																																																		
5360 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	33.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2105	MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA																																																																																																																																																																																																																		
5550 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	7.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2107	MANUT ATIV DO PAM E CLÍNICA DA MULHER																																																																																																																																																																																																																		
5650 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	13.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			55.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERC CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2100	MANUT ATIV UNIDADE CAP \$																																																																																																																																																																																																																		
5120 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-495	1.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA																																																																																																																																																																																																																		
5360 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-495	20.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			21.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 511 - RECURSO TAXA \$ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																																																																																																																																																																																		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS																																																																																																																																																																																																																		
15.452.1503.2052	MANUT DA DIV DE SERVIÇOS PÚBLICO \$																																																																																																																																																																																																																		
2950 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-511	3.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO \$			3.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES \$			129.000,00																																																																																																																																																																																																																
Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o cancelamento Total/Parcial das Fontes de Recurso 000, 102, 303, 495 e 511 no valor de 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:																																																																																																																																																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE</th> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06.00</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.004</td> <td>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.122.0401.2033</td> <td>MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1530 - 3390.39.00</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ</td> <td>0-1-000</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE CANCELAMENTO \$</td> <td></td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>11.00</td> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11.004</td> <td>ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.361.1201.2087</td> <td>MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4650 - 3390.32.00</td> <td>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</td> <td>0-1-102</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL DE CANCELAMENTOS \$</td> <td></td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE</td> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>IDU\$O/FONTE</th> <th>VALOR</th> <th></th> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2103</td> <td>MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5390 - 4490.52.00</td> <td>EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>0-1-303</td> <td>35.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2103</td> <td>MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5390 - 4490.52.00</td> <td>EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>0-1-303</td> <td>35.000,00</td> </tr> <tr> <td>12.00</td> <td>SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12.001</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.301.1001.2105</td> <td>MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			06.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO \$			04.122.0401.2033	MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$			1530 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	20.000,00	TOTAL DE CANCELAMENTO \$			20.000,00	FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			11.004	ENSINO FUNDAMENTAL			12.361.1201.2087	MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			4650 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-102	30.000,00	TOTAL DE CANCELAMENTOS \$			30.000,00	FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE				DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR		12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA			5390 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	35.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA			5390 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	35.000,00	12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.1001.2105	MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA																																																																																																						
FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																																																																																																																																																																																																																		
06.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO \$																																																																																																																																																																																																																		
04.122.0401.2033	MANUT DA DIV DE RECURSO \$ HUMANO \$																																																																																																																																																																																																																		
1530 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	20.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE CANCELAMENTO \$			20.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																		
11.004	ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																		
12.361.1201.2087	MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%																																																																																																																																																																																																																		
4650 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-102	30.000,00																																																																																																																																																																																																																
TOTAL DE CANCELAMENTOS \$			30.000,00																																																																																																																																																																																																																
FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECVINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERC CORRENTE																																																																																																																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR																																																																																																																																																																																																																	
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA																																																																																																																																																																																																																		
5390 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	35.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2103	MANUT ATIVIDADE \$ DE ATENÇÃO BÁSICA																																																																																																																																																																																																																		
5390 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	35.000,00																																																																																																																																																																																																																
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																		
10.301.1001.2105	MANUT DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA																																																																																																																																																																																																																		

5670 - 4490.52.00	EQUIPAMENTO \$ E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	13.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO \$			55.000,00
FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERC CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR	
12.00	SVSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2100	MANUT ATIV UNIDADE CAP \$		
5110 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-495	1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			21.000,00
FONTE 511 - RECURSO TAXA \$ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDU\$O/FONTE	VALOR	
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1503.2052	MANUT DA DIV DE SERVIÇOS PÚBLICO \$		
2910 - 3190.34.00	OUTRAS DE SP PES SOAL DEC CONTR TERCEIR	0-1-511	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO \$			3.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			129.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA SARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DOE SANGUE

Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.

É uma oportunidade de ajudar sem interesse.

É uma demonstração de solidariedade, de evolução espiritual.

É um ato de fé e bondade. Todos nós podemos precisar de uma transfusão de sangue e necessitar da doação de alguém.

A necessidade de sangue pode surgir em qualquer família, a qualquer momento. O sangue humano é insubstituível, e somente pode ser obtido através de doação de um ser humano a outro. A necessidade nos torna iguais. Doe para receber.

O que é preciso para doar

Para doar sangue é preciso ter e estar com boa saúde.

Não ter ou não ter tido hepatite, doença de Chagas, sífilis, malária e AIDS, ter idade entre 18 e 60 anos e pesar acima de 50kg.

Não estar exposto a situações de risco (vários parceiros sexuais, usar drogas, ter parceiro sexual portador do vírus da AIDS).

Apresentar documento de identidade oficial.

Não estar gripado ou resfriado.

Não estar grávida ou amamentando.

É preciso saber:

Não existe substituto para o sangue.

Seu sangue jamais será vendido.

Quem doa sangue uma vez não é obrigado e nem tem necessidade de doar sempre.

Um doador pode doar sangue até quatro vezes por ano.

Doar sangue não engorda, não emagrece, não afina nem engrossa o sangue, não vicia e faz bem para a consciência.

O doador tem o direito de receber um atestado médico e a carteirinha de doador.

Atenção

Quando for doar sangue lembre-se de responder corretamente às perguntas durante a entrevista.

O sangue seguro começa com as informações.